

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

DEPARTAMENTO DE MORFOFISIOLOGIA VETERINÁRIA

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5748 demovet@ufpi.edu.br

EDITAL 02/2018

A Comissão Eleitoral, constituída pela portaria 006/18-DMV, de 13 de novembro de 2018, aprovada em Assembleia Departamental do Departamento de Morfofisiologia Veterinária, em conformidade com a Resolução 022/93 e 036/12- CONSUN, resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a abertura das inscrições para candidatura de docentes aptos para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Morfofisiologia Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí, Biênio 2018-2020.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Poderão ser candidatos os Professores que:

- a) Tenham regime de TI ou DE;
- b) Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
- c) Estejam em pleno exercício de suas atividades;
- d) Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

DOS VOTANTES

Art. 2º - Estarão aptos a votar:

- a) Os professores lotados no Departamento no exercício de suas atividades;
- b) Alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Departamento no período letivo (2018/2);
- c) Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento no exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste artigo são também considerados em exercício de suas atividades os professores e técnico-administrativos em férias, afastados para tratamento de saúde e também, que estejam cursando pós-graduação.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas no dia 14/11/18, no horário de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:00 horas, na Secretaria do DMV.

§ 1º - Cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa;

§ 2º - A homologação das inscrições será dia 16/11/18

DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 4º - Em havendo debate entre chapas, este terá que ser informado pelos candidatos à Comissão Eleitoral num prazo hábil de 24 horas antes da data proposta. Este deverá ser ainda viabilizado até 24 horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento ao debate implicará em exclusão do candidato da eleição, salvo por motivo de força maior.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O sistema de votação será direto, com voto vinculado para chefe e subchefe.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 20/11/2018, no horário de 08:00 às 17:00 horas na sala de reuniões do CCA.

DA COMPUTAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - Às manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente 70% (Setenta por cento)
- b) Segmento Técnico Administrativo 15% (Quinze por cento)
- c) Segmento Discente 15%. (Quinze por cento)

Art. 8º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, conforme estabelece o Art. 46 da resolução 036/2012 – CONSUN, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \left[\left(\frac{n^{\circ}.v.e.}{n^{\circ}.e.v.} \right) \times 0.15 + \left(\frac{n^{\circ}.v.t.a.}{n^{\circ}.t.a.v.} \right) \times 0.15 + \left(\frac{n^{\circ}.v.p.}{n^{\circ}.p.v.} \right) \times 0.7 \right] \times 100$$

ONDE:

T + percentual do total de votos da chapa

(nº.v.e.) = número de votos de estudantes dados à chapa

(nº.e.v.) = número total de estudantes votantes

(nº.v.t.a.) = número de votos de técnico-administrativo dado à chapa.

(nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativo votante.

(nº.v.p.) = número de votos de professores dados à chapa

(nº.p.v.) = número total de professores votantes.

§ 1º - A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

§ 2º - Caso o número de votantes de qualquer das categorias não atinja 30% (trinta por cento) do número de eleitores aptos a votar, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de quorum mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito anterior.

DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que enviará cópia da Ata constando o resultado da eleição ao Chefe do Departamento, em até 24 horas após, para providências devidas.

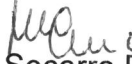
DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS


Art.º 10 - O Departamento se comprometerá a homologar, em reunião, o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo a ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

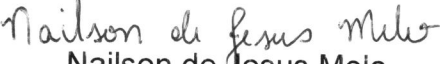
Art.º 11 - O Departamento encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências Agrárias o resultado final da eleição.

Art.º 12 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Teresina(Pi), 13 de novembro de 2018,


Profa. Dra. Maria do Socorro Pires e Cruz
Presidente


Rosalba Ribeiro Soares
Membro – Tec. Administrativo


Nailson de Jesus Melo
Membro - Discente